

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, através da Secretaria de Saúde sediado à Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – centro cívico – Realeza, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal PAULO CEZAR CASARIL, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ao 01 dia do mês de outubro de 2025, às 08:30h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ao 01 dia do mês de outubro de 2025, às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Nº 52/2025 - ELETRÔNICO

E-MAIL: licitacao2@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

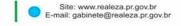
UASG: 987805 – PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 01, de 30 de novembro de 2018, Decretos Municipais nºs. 4.595, 4.598, 4.599, 4.601, 4.602, 4.607, e 4.608 de 27 de julho de 2023, e demais legislação aplicável.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Kelly Cristina Mello, designadas pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ao 01 dia do mês de outubro de 2025, às 08:30h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

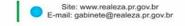
2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.realeza.pr.gov.br.

- 2.3 A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3045-1100, RAMAL 7714, ou pelo e-mail: <u>licitacao2@realeza.pr.gov.br</u>, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.







- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone: nº (46) 3045-1101, ou pelo e-mail: sauderealeza@gmail.com, sendo que o atendimento será feito no horário das 07:30h à 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 2.7 Esta Licitação é Exclusiva para a participação de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP";
- 2.8 Aos Itens Exclusivos, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3°, da Lei Complementar N° 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3° e § 4°, da Lei Complementar Municipal N° 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 2.9 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:
- 2.9.1 LOCAL: Município de Realeza/PR.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) itens(s), serão desclassificadas.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou

deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Barão do Rio

Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou encaminhadas através de e-mail

no endereço eletrônico: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3

(três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá

ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do

processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das

propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma

forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa

física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem

como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o

signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo

específico no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo qual serão respondidos os

esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00

às 16h00, na Rua Barão do Rio Branco nº 3507, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro Cívico, Realeza, ou

encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: <u>licitacao2@realeza.pr.gov.br.</u>

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000 Site: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e

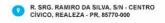






aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante se autodeclarará, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1) Aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Aos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por







submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63, IV, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.7 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

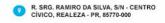
6.2 Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.

6.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e possuir garantia mínima de 12 meses, exceto para o item Autoclave, que deve possuir garantia mínima de 24 meses.

6.4 A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:

a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).







b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados e instalados.

c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.

6.6 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) equipamento(s), a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 Para o item: SELADORA MARCA CRISTÓFOLI

Justifica-se a marca pois foram realizadas outras aquisições do mesmo item, onde vieram de marcas com qualidade inferior, e com pouco tempo de durabilidade. As seladoras eram enviadas quinzenalmente para manutenção, prejudicando o trabalho de esterilização dos materiais de enfermagem ao qual necessita ser esterilizado em grandes quantidades para suprir a enorme demanda de distribuição de materiais de curativo para os pacientes, e para uso dentro das Unidades de Saúde. O gasto financeiro para a Administração, acaba sendo maior, devido ao conserto realizado nas seladoras serem frequentes. Com a aquisição de uma seladora da marca Cristófoli, garante-se uma economia financeira para a Prefeitura, e também uma durabilidade maior do item, fazendo com que seja usado com maior segurança pelos profissionais garantindo uma selagem mais eficaz dos materiais.

A seladora da marca Cristofoli, é um produto que possui resistência blindada e controle automático de temperatura, oferecendo segurança e qualidade para esterilizar os materiais. Desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, de forma prática e segura, garantindo a integridade dos seus produtos.

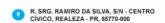
6.8 Para o item Aparelho de Ar Condicionado, será exigido:

a) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste TR.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

-CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos-CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela instalação dos itens. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.





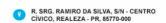


- d) Cópia das NRs 10 e 35 de cada um dos responsáveis Técnicos pela instalação do aparelho.
- e) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos -CFT do responsável técnico indicado no item.
- f) Será exigido da empresa a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) protocolado por profissional competente e emitido pelo CREA, após a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

7. PADRONIZAÇÃO

7.1 Da Garantia e Assistência Técnica

- 7.1.1 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.
- 7.1.2 Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela Assistência Técnica e Manutenção dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.
- 7.1.4 A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado.
- 7.1.5 O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características e qualidade.
- 7.1.6 Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção, como reparos, troca de peças, dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo a Secretaria de Saúde.
- 7.1.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços prestados, bem como a substituição







PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações.

7.1.8 Para todos os itens, a validade/garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, exceto para o item AUTOCLAVE, ao qual deve possuir garantia mínima de 24

(vinte e quatro) meses.

7.1.9 Caso o fornecedor possua uma política de garantia e/ou validade superior à especificada, deverá ser

adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

7.1.10 A notificação com pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá

ser formalizada por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação entre as partes.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição da quantidade ocorrerá de forma parcelada durante os próximos 12 (doze) meses.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos

interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio:

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

Pregão.

9.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000 Site: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



9.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes cadastrarão no sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

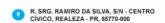
10.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.5 - As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;



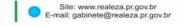


- a.2) Marca;
- a.3) Fabricante;
- **a.4)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 10.8 Juntamente com a proposta da empresa deverá ser apresentado:
- 10.8.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que exerce atividade relativa aos serviços.
- 10.8.2 A empresa deverá enviar sob pena de desclassificação ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
- 10.8.2.1 Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste termo, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,







levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão

da fase de lances.

11.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$

0,01 (um centavo).

11.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

11.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro

poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR, 85770-000





consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

11.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

11.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

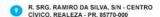
empatadas.

11.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40

11.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

11.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que

apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.1 – Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto nº. 4.602 de julho 2023.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000 Site: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



- 12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO







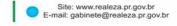


13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

- 13.2 A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.
- 13.2.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 13.4 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:
- 13.4.1 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- 13.4.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;
- 13.4.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.5 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 13.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- 13.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- 13.5.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do link https://consulta-erf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;







13.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

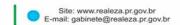
13.6 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 13.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.6.1.1 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.6.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.6.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI.
- 13.6.1.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.7 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- 13.7.1 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.7.2 Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.7.3 Comprovação de Impedidos de licitar, na Controladoria Geral da União, através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/, atendendo a Lei nº 14.133/2021.







13.7.4 - Para os itens 10.7.1 e 10.7.2 e 10.7.3, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

13.8 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o

prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas

na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de

Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.10 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.11 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,

havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os

demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição

de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar

do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

13.12 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.13 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no

SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.14 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa

SLTI/MPOG n° 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos

subitens - Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e

trabalhista, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.

13.15 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o







licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

13.16 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

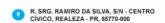
13.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

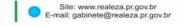
13.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

13.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.







14.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.3 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até <u>04 (quatro) HORAS</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, contados da convocação.**

14.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

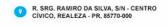
14.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

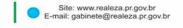
14.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, <u>vedada a inclusão posterior</u> de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.9 - A proposta deverá **conter**:







14.9.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

14.9.2 - os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.9.3 - indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

14.9.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

14.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

14.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.13 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL







15.1 - A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou

cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio

Branco 3507 - Centro Cívico - Realeza-PR, CEP 85770-000. Aos cuidados do Departamento de

Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou

empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de

habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua

documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais

lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou

poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a

intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

16.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os

demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via

internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

16.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000 Site: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

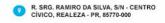
Fone: 46 3045-1100



- 16.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 16.7 As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 16.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 16.10 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.







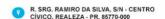
17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 18.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 18.3 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 18.4 Por se tratar de registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.
- 19.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 19.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido



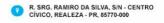


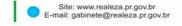


para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 20.1 Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 20.2 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 20.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 20.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 20.2.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 20.2.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 20.3 Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.
- 20.4 Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 20.5 Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº. 14.133, de 2021.



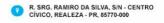


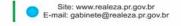
- 20.6 Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.
- **20.7** Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 103/2025 por se tratar de recurso vinculado através da Resolução SESA 1697/2024 não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos vinculados Resolução SESA. Identificação da despesa:

CONTA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
1836	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	1078

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 21.2 Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE REALEZA encaminhará a Ata de Registro de Preços através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio no endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Realeza, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 21.2.1 A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 21.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com







objetivo da formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

21.4 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

21.5 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar a ata de registro de preços nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

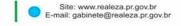
21.6 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), será verificada a existência de cadastro de reserva. Caso não seja possível a contratação desta maneira, os licitantes remanescentes poderão ser chamados para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

21.7 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

21.8 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.9 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados novamente.





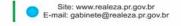


21.10 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:
- a) não assinar a ata de registro na forma prevista neste edital;
- b) for liberado da obrigação;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- f) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- g) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- h) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 22.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.
- 22.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 22.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
- 22.5 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

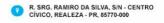




22.6 – O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- 23.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



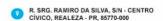


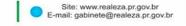


23.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "b" acima;

23.3.4 - Multa:

- 1. moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 23.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7°, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.7 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral







do dano causado ao Município.

23.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

g) a natureza e a gravidade da infração cometida;

h) as peculiaridades do caso concreto;

i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

j) os danos que dela provierem para o Contratante;

k) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

23.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de







conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 24.5 A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 24.5.1 Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.5.2 Fica estipulado ainda que, ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Realeza.









25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 26.1 O prazo de Garantia Contratual dos Bens é de 12 meses, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.
- 26.2 Em caso de devolução ao fornecedor para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das respectivas luminárias novas ou reparadas.
- 26.3 Na hipótese de defeito dentro do prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor brasileiro) para sanear o defeito, contados a partir da comunicação, por escrito, do município.
- 26.4 Os produtos fornecidos em substituição às defeituosas somente serão aceitos após a constatação, pelo município, de que se encontram em perfeitas condições.

27. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

27.1 – O Município de Realeza realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.







27.2 – O Município de Realeza fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos

pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da

Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da

Constituição Federal de 1988.

27.2.1 – As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e

atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão

aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

27.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos

documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de

retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

27.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos

serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante

recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do

Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal de Transparência do

Município através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

28.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pela pregoeira.

28.4 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000 Site: www.realeza.pr.gov.br E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.5 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

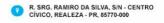
28.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Realeza, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

28.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Realeza o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

28.11 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 148, da Lei nº. 14.133, de 2021.

28.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







28.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.14 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.15 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Realeza quanto do emissor.

28.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

29.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.







- 29.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 29.3 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza PR.
- 29.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 29.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

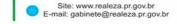
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Realeza, 15 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO





EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

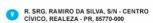
ANEXO - I

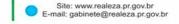
Termo de Referência

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR. Conforme especificações abaixo:

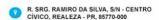
Lote	: 1 - Lote	001				
	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	_	Preço máximo total
1	80875	APARELHO DE TENS E FES PARA FISIOTERAPIA: 3 CORRENTES: TENS, FES E RUS SA. Possuir 4 canais. Bivolt. Canais de saída: 2 saídas para 4 canais independentes. Protocolos: 32 programados e 20 particulares. Intensidade: 0 a 250 mA. Pulso: 25 a 500 us. Frequência: 0,5 a 250 Hz. Dimensões: 27 cm x 26,6 cm x 12,5 cm (L x P x A). Itens inclusos: 01 Kit de cabo azul e verde 09 com duas vias cada. 01 Kit de cabo preto e laranja 38 com duas vias cada. 08 Eletrodos de borracha condutiva de 5 cm x 5 cm. 01 Cabo de força destacável (PP fêmea IEC de 2 x 0,75 X 1500 mm). 01 Bolsa para transporte. 01 Tubo de gel clínico RMC 100g. 01 Fusível de proteção sobressalente 20AG de 5A. 01 Cartela de fusível de proteção. 01 Acesso ao Manual de operações digital. Garantia 12 meses. A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. Todas as despesas decorrentes dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus ao Município.		UNID	2.448,15	2.448,15
2	80855	AR CONDICIONADO SPLIT DUAL INVERTER 12.000 BTU. QUENTE E FRIO, 220 W. Devidamente instalados por profissionais habilitados.	- ,	UNID	3.600,49	10.801,47

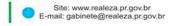




CNPJ 76.205.673/0001-40

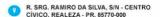
3	80849	ARMÁRIO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS, NA COR CINZA, COM 4 PRATELEIRAS. Medidas: 1.98 X 1.20 X 40.		UNID	1.150,00	3.450,00
4	80848	ARMÁRIO EM MDF, NA COR CINZA, COM DUAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 1.60 x 80 x 45 cm. Devidamente montados no local.		UNID	530,00	2.120,00
5	80873	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, E PÉS EM TUBO DE aço com acabamento em ponteiras de PVC. A estrutura possui acabamento em pintura eletrostática, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. REGISTRO NA ANVISA.GARANTIA 12 MESES.		UNID	1.458,00	2.916,00
6	80867	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS. EM AÇO INOX, TIPO FICHÁRIO, COM 4 GAVETAS, NA cor cinza.	2,00	UNID	1.150,00	2.300,00
7	80864	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LITROS. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta. Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema. Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir chave on/off, menômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema		UNID	8.800,00	8.800,00

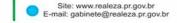




Fone: 46 3045-1100

capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta. Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aco inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aco inoxidável reforcado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. 1.440,00 1.440,00 8 80876 BALANCA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO. 1.00 UNID CAPACIDADE DE 300 KG. RÉGUA antropométrica com escala de 2 m em alumínio anodizado. Display LED com 6 dígitos. Estrutura em aco carbono. Pintura poliéster a pó na cor branca. Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. GARANTIA 12 MESES. BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM INOX 25/7,00 UNID 1.446,00 10.122,00 80870 LITROS - DUAS TORNEIRAS geladas. - Voltagem: bivolt. · Potencia: 350 w. - Estrutura em aço inox. 10 80857 BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR 3,00 UNID 998,00 2.994,00 EM AÇO INOX, TIPO: DOBRÁVEL , peso médio 10 kg, na cor branca, movimentação em 360 graus. Registro na ANVISA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA. COR: PRETO. 5,00 11 80853 UNID 548,00 2.740,00 REVESTIMENTO DO ASSENTO E encosto: courvin. Base giratória regulagem de altura, base giratória, braço regulável, peso suportado: 120 kg. Seguir normas da NR17. 12 80854 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PARA OBESO. COM 2,00 UNID 1.099,00 2.198,00 REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇO para obeso. Braços Fixos. Assento e Encosto em Espuma Injetada; Assento e Encosto Revestidos em Poliéster Preto; Reforço Estrutural no Encosto e Assento; Base com Reforço Estrutural; suporta até 200 KG. Cor: preta. 13 80871 CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. - CADEIRA DE 1,00 UNID 1.880,00 1.880,00 RODAS DOBRÁVEL ATÉ 200 KG EM aco. - Estofamento em material impermeável; • Suporte de braço almofadado;





CNPJ 76.205.673/0001-40

			1	1		T.
		 Apoios de braços escamoteáveis; Rodas dianteiras maciças com sistema anti-furo; Rodas traseiras de 24" com pneus maciços, raios em inox reforçados e aro de propulsão de alumínio. REGISTRO NA ANVISA. 				
14	80847	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO. TUBULAR EM AÇO. PESO SUPORTADO: 110 KG. Assento e encosto em espuma injetada, revestimento em courvin. Cor: preta. Em base palito fixa.		UNID	150,00	1.500,00
15	80862	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA: ARTICULAÇÃO BILATERAL COM acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente. Encosto com possibilidade de movimentação a - 5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral Skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em PVC e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo CD e volta a zero automática). On/Off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em ABS com bactericida. EQUIPO: Braço Flex com travamento pneumático, deve possuir 4 terminais para baixa rotação borden com spray, 1 seringa tríplice. Sistema touch. Bandeja em inox; Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. Deve possuir água aquecida para os instrumentos. REFLETOR: Refletor de LED com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor Frontal Removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. Acionam		UNID	24.590,0	73.770,00

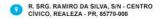
		Socratorio do Soúdo Corontio do 10 manos A Assistência			
		Secretaria de Saúde. Garantia de 12 meses A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. As despesas decorrentes serão de responsabilidade da empresa, sem ônus ao Município.			
16	80850	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA: CONSTRUÍDA EM TUBO DE aço carbono, pintura epóxi com tratamento eletrostático a pó. O assento, encosto e braços são estofados com espuma de alta densidade, revestidos em courvin para fácil limpeza. Cor: preta. Reclinável em 4 posições, permitindo o ajuste manual através de uma alavanca lateral, oferecendo até quatro posições de reclinação, contém braçadeiras laterais em aço inox, reguláveis em altura, que permitem um ajuste preciso de acordo com a necessidade do paciente e do profissional, garantindo estabilidade durante a coleta de sangue. A poltrona possui apoio de braço em aço inox, garantindo um suporte firme e resistente. Capacidade máxima: 200 kg. Devidamente montada no local.	UNID	980,00	1.960,00
17	80872	CENTRIFUGA LABORATORIAL COM 24 TUBOS BIVOLT - FAIXA DE OPERAÇÃO DE de 100 a 3.600 rpm Possui indicador digital para a velocidade de rotação e temporizador programável para desligamento da centrifugação no intervalo de tempo de 1 a 99 minutos Dispõe de sistema de segurança com desligamento automático para os casos de abertura de tampa, sobrecarga ou desbalanceamento Fabricada em caixa metálica com pintura epóxi, tampa e fundo em plástico polipropileno e painel de controle em plástico ABS Registro na ANVISA 12 meses de garantia, A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. Todas as despesas decorrentes dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus ao Município.	UNID	6.900,00	6.900,00
18	80878	COLPOSCÓPIO TRINOCULAR ATÉ 25 X. PERMITE O AUMENTO EM ATÉ 3 OPÇÕES, sendo 7x, 14x e 25x o tamanho normal. Lentes com distância focal de 300 mm. Prismas e lentes de cristal com diâmetros do campo de visão com aproximadamente 50 mm, 25mm e 15mm. Apresenta controle de altura e distância micro-reguláveis, filtro de luz verde e azul, e controle de intensidade do foco de luz por meio de dimmer. Pintura eletrostática em epóxi anticorrosivo de alta resistência. Acompanha fibra ótica. • Frequência de rede de alimentação: 60 Hz; • Terceira Ocular que permite a visualização de uma 2° pessoa ou acoplar micro câmera; • Tensão de 127/220 V; • Corrente contínua; • Iluminação LED; Deverá ser montado, e instalado no local, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Registro na ANVISA. Garantia 12 meses. A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. Todas as despesas decorrentes dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus ao Município.	UNID	22.300,0	44.600,00

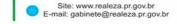




Fone: 46 3045-1100

80865 COMPUTADOR COMPLETO COM TECLADO E MOUSE 5,00 UNID 3.150,00 15.750,00 COM FIO E MONITOR 22. Processador: Intel Core I5 12400F. 12º GERAÇÃO. 8GB de memória. Frequência: 2.50 GHz à 4.40 Ghz - Fonte 350W REAL - 110/220V BIVOLT - Acompanha cabo de força. Placa Mãe: H610. Número de núcleos: 6. 20 80869 CONJUNTO CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03/6,00 UNID 704,00 4.224,00 LUGARES - COR PRETA, MATERIAS da estrutura em aço, sem braço, material do assento e encosto: polipropileno. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -EM1.00 UNID 8.186,70 8.186,70 21 80856 POLICARBONATO E LEDS INDICATIVOS : botão pediátrico; instruções de áudio e bateria primária; autonomia de 300 choques ou 05 (cinco) anos; proteção contra a entrada de líquidos; emborrachado à prova de quedas; monitoramento ECG, auto teste; peso entre 1 e 3kg; bolsa de transporte; autofalante com mensagem de instrução em português, alertas sonoros, metrônomo de RCP; feedback de RCP; tempo máximo de disparo da carga de até 10 segundos. REGISTRO NA ANVISA. 22 80879 ESTUFA DE LABORATORIO PARA ESTERELIZAÇÃO E|1.00 UNID 3.650.00 3.650.00 SECAGEM 81 LITROS - COM temperatura de 50°C até 250°C. -Acabamento interno em aco inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco; · Acompanha 1 prateleira, com capacidade para mais 2, totalizando 3; Aquecimento por convecção natural. - Bivolt - Câmara interna em aço inoxidável -Potência: 1000 Watts Garantia de 12 meses REGISTRO NA ANVISA. A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. Todas as despesas decorrentes dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus ao Município. 23 80863 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA LED SEM FIO, 2,00 UNID 840.00 1.680.00 RESTAURAÇÕES DIRETAS E indiretas, Colagem de brackets e acessórios ortodônticos, Cimentação adesivação fotopolimerizáveis, Colagem de facetas e lentes de contato dentais. Cura em 3 segundos, Display digital. Ponteira removível e com giro de 360º, bivolt automático. GARANTIA 12 MESES. 24 80860 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL: 2.00 UNID 3.248,00 6.496,00 Resolução de impressão 4.800 x 2.400 dpi. Conectividade avancada: com cabo USB, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct² e rede Ethernet, frente e verso automático, Bivolt, ADF. Na cor preta. Itens inclusos: Garrafas de Tinta Corante 100 ml (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo). Cabo de alimentação. Cabo USB. GARANTIA 12 MESES. 80861 MESA AUXILIAR EM AÇO INOX COM RODINHAS. UNID 785,00 1.570,00 25 2,00 Medidas: 40 x 60 x 80. Com 4 rodízios. REGISTRO NA ANVISA. 800.00 80851 MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP NA COR CINZA, COM 8,00 UNID 6.400,00 26 DUAS GAVETAS MEDIDAS: 1.40 x 60 x 74 cm Devidamente montados no local.

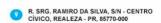


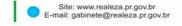


Fone: 46 3045-1100

27	80852	MESA DE EXAMES CLÍNICOS. EM AÇO INOX. REVESTIMENTO EM COURVIN. Cabeceira regulável. Espuma com densidade de 15 mm. Cor preto. Registro no ANVISA. Peso suportado até 150 KG. Garantia mínima de 12 meses.		UNID	980,00	1.960,00
28	80858	MESA DE MAYO EM AÇO INOX. DEVERÁ POSSUIR BANDEJA E 3 RODÍZIOS giratórios. Estrutura, haste de regulagem de altura, apoio de bandeja em aço inox. Elevação com regulagem de altura através de manipulo lateral. REGISTRO NA ANVISA.		UNID	520,00	1.040,00
29	80877	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 CADEIRAS. TAMPO EM GRANITO. ACABAMENTO DA Cadeira/Banco: Pintura Texturizada Acabamento da Mesa: Pintura Texturizada Almofada do assento: Fixa Cadeira/Banco estofada: Sim Cadeira/Banco suporta até: 120 kg Material da Base da Mesa: Aço Material da Estrutura da Cadeira: Aço. Material das cadeiras: courvin.		UNID	710,00	710,00
30	80866	MOCHO COM ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN. NA COR PRETA. DEVE possuir rodízios giratório. Capacidade de até 120 kg. Altura regulável. GARANTIA 12 MESES.		UNID	610,00	1.220,00
31	80868	ROTEADOR (LAN) 4 ANTENAS. WIFI 6. 1500 MBPS.	5,00	UNID	698,00	3.490,00
32	80859	SELADORA – MARCA CRISTÓFOLI: • Potência: 80 W. • Voltagem: Bivolt automático (110 V - 240 V). • Área de Selagem (comprimento): 30 cm. • Espessura de selagem: 12 mm. • Dimensões: 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P). GARANTIA 12 MESES.	2,00	UNID	922,45	1.844,90
33	80874	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. FREQUÊNCIA: 1MHZ E 3MHZ; MODO: CONTÍNUO E Pulsado; Potência: 24W; Frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz; Timer: 1 a 30 min; Ciclo de Trabalho: 5 a 75%; Tela: display gráfico de LCD; 51 protocolos pré-programados ultrassom e 7 protocolos massagem aura; Entrada para terapia combinada; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°; Potência de entrada consumo: 50 V; Itens Inclusos 01 Aplicador de Ultrassom; 01 Cabo PP Fêmea; 01 Cabo Eletroestimulação Duplo Branco – Pinos Vermelhos; 01 Bastão Negativo; 01 Bisnaga de Gel 100g; 01 Eletrodo - Valutrode; 01 Cabo para Terapia Combinada; 01 Manual de instruções; 02 Fusível 20 AG 5A. Garantia 12 meses. A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado. Todas as despesas decorrentes dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem ônus ao Município.		UNID	2.100,00	2.100,00
тот	AL					243.261,2 2

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 243.261,22 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos).







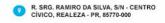
OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1 Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.2 Os equipamentos entregues deverão ter registro nos órgãos pertinentes da área (INMETRO, ANVISA), levando em consideração a necessidade e individualidade de cada equipamento.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento e possuir garantia mínima de 12 meses, exceto para o item Autoclave, que deve possuir garantia mínima de 24 meses.
- 1.4 A entrega deverá ser efetuada após o recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 1.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:
- a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
- b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados e instalados.
- c) acompanhados de Manual de Operação e Serviço, em Língua Portuguesa.
- 1.6 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) equipamento(s), a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.7 Para o item: SELADORA MARCA CRISTÓFOLI

Justifica-se a marca pois foram realizadas outras aquisições do mesmo item, onde vieram de marcas com







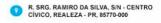
qualidade inferior, e com pouco tempo de durabilidade. As seladoras eram enviadas quinzenalmente para manutenção, prejudicando o trabalho de esterilização dos materiais de enfermagem ao qual necessita ser esterilizado em grandes quantidades para suprir a enorme demanda de distribuição de materiais de curativo para os pacientes, e para uso dentro das Unidades de Saúde. O gasto financeiro para a Administração, acaba sendo maior, devido ao conserto realizado nas seladoras serem frequentes. Com a aquisição de uma seladora da marca Cristófoli, garante-se uma economia financeira para a Prefeitura, e também uma durabilidade maior do item, fazendo com que seja usado com maior segurança pelos profissionais garantindo uma selagem mais eficaz dos materiais.

A seladora da marca Cristofoli, é um produto que possui resistência blindada e controle automático de temperatura, oferecendo segurança e qualidade para esterilizar os materiais. Desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor, de forma prática e segura, garantindo a integridade dos seus produtos.

1.3 PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Da Garantia e Assistência Técnica

- 1.3.1 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.
- 1.3.2 Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela Assistência Técnica e Manutenção dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.
- 1.3.4 A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado por ela indicado.
- 1.3.5 O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características e qualidade.







1.3.6 Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção, como reparos, troca de peças, dentro do prazo de garantia, são de responsabilidade da empresa vencedora, sem qualquer custo a Secretaria

de Saúde.

1.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços prestados, bem como a substituição

de itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações.

1.3.8 Para todos os itens, a validade/garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data do

recebimento definitivo, exceto para o item AUTOCLAVE, ao qual deve possuir garantia mínima de 24

(vinte e quatro) meses.

1.3.9 Caso o fornecedor possua uma política de garantia e/ou validade superior à especificada, deverá ser

adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

1.3.10 A notificação com pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá

ser formalizada por telefone, e-mail, ou outro meio hábil de comunicação entre as partes.

1.4 FORMA DE FORNECIMENTO

A aquisição da quantidade ocorrerá de forma parcelada durante os próximos 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição devido o município ter recebido recurso destinado para Enfermagem, para aquisição

de materiais hospitalares, de informática, mobílias e equipamentos necessários para serem utilizados em

todas as Unidades de Saúde do Município conforme recursos oriundos de Emenda Parlamentar Padovani.

Considerando a necessidade de ampliar e substituir os equipamentos para organizarmos e implementarmos

novos serviços aos nossos usuários, visto que irá beneficiar de maneira substancial a qualidade, quantidade

e diversidade de ações nas Unidades Básicas de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o

atendimento integral da Secretaria de Saúde. Com a aquisição, será possível equipar e mobiliar as Unidades

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



de Saúde, garantindo assim o trabalho dos profissionais, e os atendimentos realizados diariamente pelas equipes.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequada a realidade da administração, visto produzirá uma economia maior para o Município.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

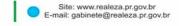
Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 4.599 de 27 de julho de 2023, o custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme custos unitários apostos em planilha anexa.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição de bens, recomendase que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;





4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Município, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme a Lei 123/06, os itens de contratação cujo valor seja até R\$80.000,00 serão exclusivos para participação de ME e EPP e, em casos de valor acima de R\$80.000,00, deve ser estabelecida cota de até 25% do objeto para estas empresas além de MEI e cooperativas.

Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4° Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.







§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

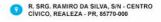
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

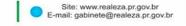
Os objetos(s) dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento em remessa, no endereço indicado no Anexo VI deste Edital.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- f) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- g) A contratada deverá realizar a entrega no Posto de Saúde Central Municipal de Realeza-PR, em dia de expediente, no endereço: Soares Raposo, nº 3807, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A validade dos Produtos deverá corresponder





a no mínimo 80% do prazo de validade total, a partir da data de entrega dos produtos.

h) Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 da Minuta do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- a) São obrigações do CONTRATADO:
- **a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- **a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **a.4.** comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- **a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.
- b) São obrigações do Município CONTRATANTE:
- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



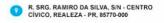




- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- **b**) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **b.1**) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente,







que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

- c) O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.
- **c.1**) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- **d**) As notas fiscais devem ser emitidas em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73 Endereço Soares Raposo n° 3807, Centro Cívico, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M, Índice geral de Preços de Mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **a**) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **b**) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

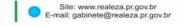
Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- 1) O critério de julgamento da proposta está definido no item 5 das Condições Específicas do Pregão.
- m) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- n) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

o) Para o item 9 – Aparelho de ar condicionado será exigido:

- p) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste TR.
- q) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos-CFT da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.







- r) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela instalação dos itens. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- s) Cópia das NRs 10 e 35 de cada um dos responsáveis Técnicos pela instalação do aparelho.
- t) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Federal de Técnicos -CFT do responsável técnico indicado no item.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

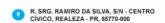
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de materiais permanentes, não havendo a necessidade de garantia devido as características do objeto e do fornecimento, por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou





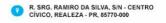


pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

- **b**) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **d**) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **h**) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **k**) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços









- a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

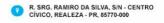
a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos no Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO

- a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice de IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **a.1**) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **a.2**) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **b**) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
- **b**) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.
- c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial







que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

20.2 As comunicações entre o Contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: sauderealeza@gmail.com.

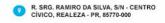
20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Vera Barbacovi, e-mail: sauderealeza@gmail.com, e como suplente a Senhora Fabiana Cigolini fone: (46) 99917-7310.

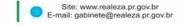
20.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.







20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.11 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20.12 Para o item Aparelho de Ar Condicionado, será exigido da empresa a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) protocolado por profissional competente e emitido pelo CREA, após a instalação dos aparelhos de ar condicionado.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos oriundos de verbas da Emenda Parlamentar Padovani no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para as Unidades Básicas de Saúde.

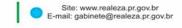
22. MODALIDADE

Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

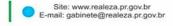
O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.







Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.



EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

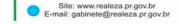
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico,
se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo,
RG CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão
Eletrônico nº 52/2025 em epígrafe, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de
01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e
eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para
as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani,
atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor total R\$...

- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- 3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
- 4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
 - R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N CENTRO CÍVICO, REALEZA PR, 85770-000



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5.	A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital
	seus anexos.
	de 2025.
	Local e Data
	Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025 REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE REALEZA -
PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no
CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede
na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de
Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507
- Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor
PAULO CEZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-
5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap. 201, Loteamento
Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico N
52/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do
Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar,
observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob n.º , com
sede na, neste ato representado por seu
representante legal Sr, portador do RG n.ºe do CPF
n.º residente e domiciliado na cidade de

Site: www.realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO CÍVICO, REALEZA - PR. 85770-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, mobílias materiais de informática, ar condicionado, para as Unidades Básicas de Saúde referente a verbas remanescentes oriundas da Emenda Parlamentar Padovani, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com os parágrafos abaixo descritos e em consonância com o Edital e Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ (.......).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO



Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos ainda, que a despesa, constante no processo licitatório nº 103/2025 por se tratar de recurso vinculado através da Resolução SESA 1697/2024 não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos vinculados Resolução SESA. Identificação da Despesa:

CONTA DA	GRUPO DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE
DESPESA	FONTE		RECURSO
1836	EXERCICIO	07.001.10.301.1001.1051.4.4.90.52.00.00	1078

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO OUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata







tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1100.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

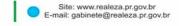
CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de IGP-M tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.







PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pedido deverá ser analisado pela Administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

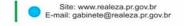
Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;







V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

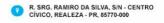
Constituem obrigações da CONTRATADA:

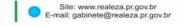
- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- **II** moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **IV** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.







PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) e dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

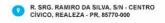
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

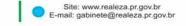
A contratada deverá realizar a entrega no Posto de Saúde Central Municipal de Realeza –PR, em dia de expediente, no endereço: Soares Raposo, n° 3807, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A validade dos Produtos deverá corresponder a no mínimo 80% do prazo de validade total, a partir da data de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito







Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Vera Barbacovi, e-mail: sauderealeza@gmail.com, e como suplente a Senhora Fabiana Cigolini, fone: (46) 99917-7310.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

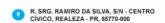
Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:







- I Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.
- V Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua







assinatura, em de de 2025 e tendo seu término previsto para de de 202....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

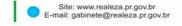
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;







V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão/Presencial – N^o 52/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório N^o 103/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA







Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - PR. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a), qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - PR, de de 2025.

MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:







Documento: 5135/2025 - EDITAL PE-RP 52.pdf

Data: 15/09/2025 15:32:04

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 15/09/2025 16:34:18.





A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49 com

o código cf2c71f4-53ef-44c3-80fd-2ed544928d0e